Documentação para Cadastro de Fornecedor de Bens e Serviços da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Elaborado pela FP/SUBGGC/CGSI/CINA em Agosto/2023

Rio PREFEITURA | FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUMÁRIO

1- PESSOA JURÍDICA _____ 3
1.1- Empresário Individual _____ 3
1.2- Microempreendedor Individual (MEI) _____ 5
1.3- Sociedade Anônima _____ 6
1.4- Sociedade Estrangeira (Estabelecimento no Brasil) _____ 8
1.5- Sociedade Empresária Limitada _____ 10
1.6- Sociedade Simples Limitada _____ 12
DISPOSIÇÕES FINAIS _____ 14

1- PESSOA JURÍDICA

1.1- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Habilitação Jurídica

- Registro Comercial
- **Documento de Enquadramento** – comprovação da declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** - dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
  Ou no caso de Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o balanço patrimonial, D.R.E., Termos de Abertura e Encerramento autenticados na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.
- **Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência** - expedidas pelo Distribuidor da sede do Empresário. Para o Empresário domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- **Declaração passada pelo foro de sua sede** - para as Pessoas Jurídicas sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

Regularidade Fiscal Municipal

- Alvará de Funcionamento
- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Municipal** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Empresário, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- **Certidão de IPTU** – somente no caso de Empresário domiciliado no Município do Rio de Janeiro, que deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo o Empresário proprietário do imóvel da sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

Regularidade Fiscal Estadual

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Estadual** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Empresário, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

Regularidade Fiscal Federal

- **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da Pessoa Jurídica.
- **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS**
- **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas -** praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pelo Empresário, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo**

Qualificação Técnica

- **Prova de registro na entidade de fiscalização profissional, de acordo com a atividade de interesse da Pessoa Jurídica -** registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. Exemplos: CREA, CAU, CRF, CRA, CRN, ANVISA, IBAMA, etc.

1.2- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Habilitação Jurídica

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- Inscrição no CPF do fornecedor
- RG do fornecedor

Regularidade Fiscal Municipal

- Alvará de Funcionamento
- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.

Regularidade Fiscal Estadual

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.

Regularidade Fiscal Federal

- **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da Pessoa Jurídica.
- **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS**.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.**

Qualificação Técnica

- **Prova de registro na entidade de fiscalização profissional, de acordo com a atividade de interesse da Pessoa Jurídica -** registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. Exemplos: CREA, CAU, CRF, CRA, CRN, ANVISA, IBAMA, etc.

1.3- SOCIEDADE ANÔNIMA

Habilitação Jurídica

- **Estatuto** - em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, acompanhado dos documentos de designação e investidura de seus administradores. Caso designados em ato separado, apresentar também última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente registrada.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** - dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - já exigíveis e apresentados na forma da lei, com publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.
- **Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou concordata** - expedidas pelo Distribuidor da sede da sociedade. Para a sociedade domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- **Declaração passada pelo foro de sua sede** - para as Pessoas Jurídicas sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

Regularidade Fiscal Municipal

- **Alvará de Funcionamento**
- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Municipal** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a sociedade, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- **Certidão de IPTU** – somente no caso de sociedade domiciliada no Município do Rio de Janeiro, que deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a sociedade proprietária do imóvel da sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
- **Regularização Fiscal com a Fazenda Municipal – no caso de Pessoa Jurídica domiciliada em outro Município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro** - deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do

Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Pessoa Jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
Não sendo a Pessoa Jurídica proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

Regularidade Fiscal Estadual

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Estadual** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a sociedade, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

Regularidade Fiscal Federal

- **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da Pessoa Jurídica.
- **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS**.
- **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas -** praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela Pessoa Jurídica, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.**

Qualificação Técnica

- **Prova de registro na entidade de fiscalização profissional, de acordo com a atividade de interesse da Pessoa Jurídica -** registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. Exemplos: CREA, CAU, CRF, CRA, CRN, ANVISA, IBAMA, etc.

1.4- SOCIEDADE ESTRANGEIRA (COM ESTABELECIMENTO NO BRASIL)

Habilitação Jurídica

- **Estatuto, Contrato Social ou Equivalente** registrado na Junta Comercial e suas alterações;
- **Decreto de autorização** – e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** - dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
  Ou no caso de Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o balanço patrimonial, D.R.E., Termos de Abertura e Encerramento autenticados na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.
- **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.
- **Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência** - expedidas pelo Distribuidor da sede do Empresário. Para a sociedade domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- **Declaração passada pelo foro de sua sede** - para as Pessoas Jurídicas sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

Regularidade Fiscal Municipal

- Alvará de Funcionamento
- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Municipal** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a sociedade, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- **Certidão de IPTU** – somente no caso de sociedade domiciliada no Município do Rio de Janeiro, que deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do

Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a sociedade proprietária do imóvel da sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

- **Regularização Fiscal com a Fazenda Municipal – no caso de Pessoa Jurídica domiciliada em outro Município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro** - deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Pessoa Jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
  Não sendo a Pessoa Jurídica proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

Regularidade Fiscal Estadual

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Estadual** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a sociedade, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

Regularidade Fiscal Federal

- **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da Pessoa Jurídica.
- **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS**.
- **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas -** praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela Pessoa Jurídica, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.**

Qualificação Técnica

- **Prova de registro na entidade de fiscalização profissional, de acordo com a atividade de interesse da Pessoa Jurídica -** registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. Exemplos: CREA, CAU, CRF, CRA, CRN, ANVISA, IBAMA, etc.

1.5- SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Habilitação Jurídica

- **Contrato Social e suas alterações** - em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.
- **Documento de Enquadramento** – comprovação da declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** - dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
  Ou no caso de Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o balanço patrimonial, D.R.E., Termos de Abertura e Encerramento autenticados na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.
- **Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência** - expedidas pelo Distribuidor da sede da sociedade. Para a sociedade domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- **Declaração passada pelo foro de sua sede** - para as Pessoas Jurídicas sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

Regularidade Fiscal Municipal

- **Alvará de Funcionamento**
- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Municipal** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a sociedade, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- **Certidão de IPTU** – somente no caso de sociedade domiciliada no Município do Rio de Janeiro, que deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a sociedade proprietária do imóvel da sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

- **Regularização Fiscal com a Fazenda Municipal – no caso de Pessoa Jurídica domiciliada em outro Município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro** - deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Pessoa Jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

Regularidade Fiscal Estadual

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Estadual** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Pessoa Jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

Regularidade Fiscal Federal

- **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da Pessoa Jurídica.
- **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS**.
- **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas -** praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pelo Empresário, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.**

Qualificação Técnica

- **Prova de registro na entidade de fiscalização profissional, de acordo com a atividade de interesse da Pessoa Jurídica -** registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. Exemplos: CREA, CAU, CRF, CRA, CRN, ANVISA, IBAMA, etc.

1.6- SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Habilitação Jurídica

- **Inscrição do Ato Constitutivo -** acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
- **Documento de Enquadramento** – comprovação da declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** - dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
  Ou no caso de Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o balanço patrimonial, D.R.E., Termos de Abertura e Encerramento autenticados na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.
- **Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência** - expedidas pelo Distribuidor da sede da sociedade. Para a sociedade domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- **Declaração passada pelo foro de sua sede** - para as Pessoas Jurídicas sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

Regularidade Fiscal Municipal

- **Alvará de Funcionamento**
- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Municipal** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a sociedade, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
- **Certidão de IPTU** – somente no caso de sociedade domiciliada no Município do Rio de Janeiro, que deverá apresentar certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a sociedade proprietária do imóvel da sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
- **Regularização Fiscal com a Fazenda Municipal – no caso de Pessoa Jurídica domiciliada em outro Município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio**

de Janeiro - deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Pessoa Jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

Regularidade Fiscal Estadual

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, se houver, relativo a seu domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto pretendido.
- **Regularidade com a Fazenda Estadual** - certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Pessoa Jurídica, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

Regularidade Fiscal Federal

- **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- **Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da Pessoa Jurídica.
- **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS**.
- **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas -** praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pelo Empresário, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.**

Qualificação Técnica

- **Prova de registro na entidade de fiscalização profissional, de acordo com a atividade de interesse da Pessoa Jurídica -** registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente. Exemplos: CREA, CAU, CRF, CRA, CRN, ANVISA, IBAMA, etc.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O requerente deverá anexar procuração firmada pela Pessoa Jurídica representada, caso a informação do vínculo com esta não esteja registrada no Contrato Social, ato de investidura e/ou documento equivalente.
- Os documentos necessários para a inscrição ou renovação do cadastro da(o) sociedade/empresário individual devem ser pertinentes à sua SEDE.
- Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição/emissão.
- Documentos complementares poderão ser solicitados, visando a elucidação de dúvidas.
- No caso de documentos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada.
- Não serão aceitos como documentação hábil pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- Visando subsidiar a classificação da(o) sociedade/empresário individual, poderá ser solicitada a relação dos principais serviços ou produtos de sua fabricação/comercialização.
- Os pedidos de atualização cadastral poderão ser formalizados a qualquer tempo.
- Os casos omissos, sugestões, dúvidas e reclamações deverão ser enviados para o endereço eletrônico comissao01.sma@gmail.com.